



Estado do Ceará

*Prefeitura Municipal de Sobral*

*Vento*

LEI Nº 014/85

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar contrato de concessão de uso do Hotel Municipal de Sobral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - (modificado)

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de uso do Hotel Municipal de Sobral, com a Empresa HOTÉIS NORTE SUL LTDA pelo prazo de até 4 (quatro) anos, a partir da data da assinatura do contrato de concessão e mediante normas estabelecidas pelo mesmo".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de agosto de 1985.

*Joaquim Barreto Lima*  
JOAQUIM BARRETO LIMA  
Prefeito Municipal

C. G. C. 07.598.634/0001-37 — Rua Diácono de Medeiros, 1250 - Cp 62.100

Telefone: - 611 0522

*Prefeitura Municipal de Sobral*

max.

*Processo Nº 096/85*